TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de uniformes padronizados destinados aos integrantes da Banda Municipal Tropeiros da Ponte, por meio de empresa especializada no fornecimento de vestuário institucional. A contratação visa garantir a identificação visual dos membros da banda, promover a padronização estética durante as apresentações e fortalecer a imagem institucional do grupo, contribuindo para a organização, o profissionalismo e a valorização das atividades culturais desenvolvidas pelo Município.

Os uniformes serão utilizados nas apresentações realizadas em eventos oficiais, cívicos, educacionais, culturais e comunitários, representando o Município de Ponte Serrada/SC e proporcionando melhores condições de apresentação, integração e reconhecimento dos integrantes perante a comunidade.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a padronização visual e a identificação institucional dos integrantes da Banda Municipal Tropeiros da Ponte durante apresentações oficiais, eventos cívicos, culturais, educacionais e comunitários promovidos pelo Município.

Atualmente, a ausência de uniformização adequada compromete a organização estética, a representatividade e a valorização cultural da Banda perante a comunidade. Nesse sentido, a aquisição dos uniformes contribuirá para fortalecer a imagem institucional do grupo, promovendo maior profissionalismo, disciplina e integração entre os integrantes.

Além disso, a disponibilização de vestimentas apropriadas proporcionará melhores condições de conforto, segurança e igualdade aos participantes durante ensaios, desfiles e apresentações, incentivando a participação cultural e artística dos integrantes.

A contratação também visa fomentar as ações culturais do Município, preservar as tradições musicais locais e ampliar o acesso da comunidade às atividades culturais desenvolvidas pela Banda Municipal Tropeiros da Ponte, atendendo, assim, ao interesse público e à valorização da cultura municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	**Calça social masculina**, com finge zíper, com bolso falso atrás, 5 passadores de cinto, e 2 listras estudantis nas laterais na cor da camisa "azul céu". Tecido: Chimpa. Cor: Azul Marinho. Sob Medida.	Und	33	R$ 110,00	**R$ 3.630,00**
2	**Calça social feminina**, com finge zíper, sem bolso, com 5 passadores de cinto, e 2 listras estudantis nas laterais na cor da camisa "azul céu". Tecido: Chimpa. Cor: Azul Marinho. Sob Medida.	Und	34	R$ 110,00	**R$ 3.740,00**
3	**Camisa social**, manga curta. Tecido: Seletel. Cor: Azul céu. Aberta na frente com botões transparente, com dois bolsos na frente contendo uma prega e botão transparente. Com símbolo do município na manga direita medindo 5,5 cm/7,5 cm estampado no mesmo tecido da camisa e costurado, símbolo da bandeira da banda na manga esquerda, medindo 5,5 cm/7,5 cm estampado no mesmo tecido da camisa e costurado. Com lapela em ambos os ombros sobre o ombro com botão transparente. Sob Medida.	Und	57	R$ 118,00	**R$ 6.726,00**
4	**Jaqueta**, Tecido: Chimpa. Cor: Azul Marinho, forrada com fibra, com bolso nas laterais, punho de elástico de 3 cm nas mangas e sem cos, com bordado atrás o símbolo da banda 20 cm/ 15 cm, com bordado frontal no lado esquerdo do peito 09 cm/ 06 cm, com abertura em zíper nylon extra forte tratorado na frente. Sob Medida.	Und	65	R$ 260,00	**R$ 16.900,00**
5	**Bibico** com faixas douradas em suas laterais e com símbolo da banda estampado na cor dourada e costurado na lateral esquerda 4 cm/ 3 cm. Com forro interno. Tecido: Brin leve sarja 100 % algodão gramatura 250g/m². Cor: Azul Marinho. Sob Medida.	Und	57	R$ 49,50	**R$ 2.821,50**
6	**Vestido para balizas**, de coton na parte superior, bordado com aplicação em pedrarias e saia com pregas de veludo Cor: Azul Marinho com detalhes em	Und	02	R$ 580,00	**R$ 1.160,00**

	dourado na barra, com símbolo da banda medindo 6cm/5cm na lateral frontal esquerda na cor dourada. Luvas longas douradas no tecido veludo azul marinho com bordado em pedrarias. Sob medida.				
7	**Cinto** nylon resistente, cor azul marinho, 3 cm de largura, com fivela automática de polímero cor preto. Sob medida	Und	57	R$ 30,00	**R$ 1.710,00**
8	**Tênis sapatênis** na cor preto, com solado costurado de 3 a 5 cm de espessura em borracha antiderrapante na cor preto. Parte externa confeccionado em couro na cor preto, com desenho liso. Material interno do calçado: tecido antibacteriano. Palmilha de conforto. Fechamento elástico. Sob medida.	Und	57	R$ 210,00	**R$ 11.970,00**
9	**Sapatilha** na cor preto, ultra conforto com bico redondo, feminino. Confeccionada em napa de alta qualidade e forração interna em têxtil. Palmilha macia e maleável. Solado emborrachado, antiderrapante, com salto de 1cm. Sob medida.	Und	02	R$ 280,00	**R$ 560,00**
10	**Camiseta em Malha PV - Infantil** na cor a definir, modelo básico, confeccionada em malha PV, com composição mínima de 65% poliéster e 35% viscose. Modelo com mangas curta, gola redonda (careca) com acabamento em ribana, proporcionando conforto e bom ajuste ao corpo. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, toque macio, resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, não sendo transparente, não deformando e com baixa formação de pilling (bolinhas). Deverá possuir costuras reforçadas, acabamento interno adequado, sem causar desconforto ao usuário, e manter a integridade após múltiplos ciclos de lavagem. Com brasão do município bordado. Disponível em tamanhos variados (06 ao 18 ou equivalentes).	Und	150	R$ 38,00	**R$ 5.700,00**
11	**Camiseta em Malha PV** na cor a definir, modelo básico, confeccionada em malha PV, com composição mínima de 65% poliéster e 35% viscose. Modelo com mangas curta, gola redonda (careca) com acabamento	Und	65	R$ 48,00	**R$ 3.120,00**

	em ribana, proporcionando conforto e bom ajuste ao corpo. O tecido deverá apresentar boa respirabilidade, toque macio, resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, não sendo transparente, não deformando e com baixa formação de pilling (bolinhas). Deverá possuir costuras reforçadas, acabamento interno adequado, sem causar desconforto ao usuário, e manter a integridade após múltiplos ciclos de lavagem. Com brasão do município bordado. Disponível em tamanhos variados (P, M, G, GG ou equivalentes).				

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

A empresa contratada deverá realizar a tomada das medidas individuais dos integrantes da Banda Municipal Tropeiros da Ponte em data previamente agendada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo definido pela Administração, visando a confecção adequada dos uniformes.

A entrega dos uniformes deverá ocorrer até o dia **10 de agosto de 2026**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ponte Serrada/SC, em horário de expediente e em dias úteis, em local previamente indicado pela fiscalização do contrato.

Os uniformes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente confeccionados conforme as especificações técnicas, modelos, tamanhos, cores e características estabelecidas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, conforto, resistência, acabamento e padronização visual.

A contratada será responsável pela coleta das medidas, confecção, transporte, entrega e descarregamento dos produtos, bem como por quaisquer custos decorrentes do fornecimento. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências de tamanho, falhas de confecção ou desconformidades nos itens entregues, a empresa deverá realizar os ajustes, substituições ou correções necessárias, sem qualquer ônus adicional ao Município.

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização responsável, observando-se o cumprimento integral das especificações previstas na contratação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta apresentada e demais exigências da contratação. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens pela fiscalização responsável.

Serão aceitos somente os uniformes confeccionados conforme os modelos, medidas, cores, tecidos, bordados, acabamentos e demais características técnicas estabelecidas pela Administração Municipal, observando-se critérios de qualidade, conforto, resistência, padronização estética e funcionalidade.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, manchas, rasgos, falhas de costura ou quaisquer desconformidades que comprometam sua utilização ou aparência.

Os tamanhos e medidas deverão corresponder às especificações individuais coletadas pela Administração ou pela empresa contratada, garantindo adequado ajuste e conforto aos integrantes da Banda Municipal Tropeiros da Ponte.

Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou produtos em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição, correção ou ajuste dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

O aceite definitivo ficará condicionado ao cumprimento integral das exigências previstas na contratação e à aprovação da fiscalização responsável. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.1. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos

Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais.

j) Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.

6. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A fiscalização, a cargo da Sra., **Milena Aparecida da Silva, Secretária de Assistência Social**, tem como objetivo garantir a conformidade do processo. Contudo, essa fiscalização não exclui

nem reduz a responsabilidade da Contratada, incluindo sua responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Caso ocorra alguma irregularidade, a fiscalização não implicará em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização terá como atribuições acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade dos materiais produzidos, avaliar o cumprimento das especificações técnicas exigidas, bem como atestar a entrega dos produtos e serviços para fins de pagamento.

Caberá à fiscalização conferir a qualidade dos materiais utilizados, as medidas, os acabamentos, os quantitativos entregues e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, ajustes, correções, substituições ou complementações sempre que verificar irregularidades, defeitos, atrasos ou desconformidades na execução do objeto, devendo a contratada atender às determinações no prazo estipulado, sem ônus adicional ao Município.

O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento dos produtos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar dda apresentação da NF.

O pagamento será efetuado, após a efetiva execução do objeto contratado e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ocontratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação.

São obrigações da contratada:

I – fornecer os uniformes confeccionados sob medida, observando os modelos, tecidos, cores, acabamentos, bordados e demais especificações técnicas exigidas pela Administração;

II – garantir a qualidade, resistência, conforto e perfeito estado de conservação dos produtos entregues;

III – realizar a entrega dos itens no prazo e local estabelecidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos decorrentes do fornecimento;

IV – substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas;

V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

VI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto;

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da contratação;

VIII – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e realizando os ajustes eventualmente determinados;

IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

X – cumprir as normas legais, regulamentares e ambientais aplicáveis ao fornecimento e confecção dos produtos contratados.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – fornecer à contratada todas as informações, especificações e orientações necessárias para a

adequada execução do objeto;

II – disponibilizar as medidas e demais dados necessários para a confecção dos uniformes sob medida;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IV – receber os produtos entregues, realizando a conferência quantitativa e qualitativa, observando as especificações previstas na contratação;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

VI – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção ou substituição, quando necessário;

VII – efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da fiscalização competente;

VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

IX – prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela contratada durante a execução do objeto;

X – cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à contratação pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, será usada a seguinte dotação: 70; Recurso 1500; Conta FIA nº 13579-8.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada, 15 de junho de 2026.

MILENA APARECIDA DA SILVA:06808823910

Assinado de forma digital por MILENA APARECIDA DA SILVA:06808823910
Dados: 2026.06.15 17:03:34 -03'00'

MILENA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social